



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
CONTRATO Nº 079/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: ODANIR MOCELLIN

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C RIFFEL COMERCIAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.474.900/0001-88, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1576, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra - RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Carin Riffel, brasileira, solteira, residente e domiciliada na AV. Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra - RS, portadora do CPF 953.556.000-00, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 007/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os **MATERIAIS ELÉTRICOS**, abaixo citados.
2. A Contratada obriga-se a entregar os itens por ela vencidos, com as exigências e características contidas no Edital.
3. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Transito Urbanismo e Habitação, situado na Rua Itá s/n, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.
4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens por ela vencidos o valor de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	25	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X40W - BIVOLT (127/220V), FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, USO INTERNO, APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NSK	R\$ 11,90	R\$ 297,50
3	25	UND	REATOR ELETRÔNICO 1X20W - BIVOLT (127/220V), FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, USO INTERNO, APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NSK	R\$ 10,90	R\$ 272,50
6	80	UND	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, OVOIDE, BASE E-27, FREQUÊNCIA DA REDE 50/60 HZ, FLUXO LUMINOSO: 6.000 LUMENS OU MAIOR, APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PHILLIPS	R\$ 8,90	R\$ 712,00
11	50	UND	SPOT SIMPLES BRANCO COM ALETA PARA UMA LÂMPADA, BASE E-27, 110/220V, EM AÇO.	BET	R\$ 2,20	R\$ 110,00
12	80	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W, T10, TENSÃO 110/220V. APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO	PHILLIPS	R\$ 4,30	R\$ 344,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

16	190	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, FREQUÊNCIA DA REDE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	IDEAL	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00
18	25	UND	SUPORTE DE FIXAÇÃO COM LUMINÁRIA PÚBLICA, BRAÇO GALVANIZADO A FOGO, RETO DE 1,00 METRO, COM SOQUETE DE LOUÇA E 27, COM GRADE.	ELETROTUBOS	R\$ 30,90	R\$ 772,50
19	25	UND	SUPORTE DE FIXAÇÃO COM LUMINÁRIA PÚBLICA, BRAÇO GALVANIZADO A FOGO, RETO DE 1,50 METROS, COM SOQUETE DE LOUÇA E 40, COM GRADE.	ELETROTUBOS	R\$ 41,90	R\$ 1.047,50
22	50	UND	SUPORTE LOUÇA, EXTERNO, PARA LÂMPADA, BASE E-27 (FIXO).	DECORLUX	R\$ 1,15	R\$ 57,50
34	70	UND	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE 2X20W, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, USO INTERNO. APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	NSK	R\$ 12,90	R\$ 903,00
35	50	UND	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE 2X40W, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, USO INTERNO. APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	NSK	R\$ 14,50	R\$ 725,00
38	50	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W/220V, FREQUÊNCIA DA REDE 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	IDEAL	R\$ 34,50	1.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.191,50	

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega dos itens acima descritos.
6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06
06.05
2036
3390300000(532)
FONTE DE RECURSOS

SECR. MUN. OBRAS, TRANS, URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Material de consumo
1100 – Fundo Iluminação Pública

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 12 de março de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**C RIFFEL COMERCIAL EPP,
Carin Riffel,
Sócia-Administradora,
c/Contratada.**